



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI Nº 3.542/2020

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE BUTIÁ PARA A LEGISLATURA 2021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio dos Secretários Municipais, para a legislatura 2021/2024, será fixado nos termos desta Lei.

Art. 2º - Os ocupantes de Cargos em Comissão de Secretários Municipais receberão subsídios mensais, em parcela única, no valor de R\$ 5.195,99 (cinco mil cento e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos).

Art. 3º - O valor dos subsídios, fixado no artigo anterior, será reajustado, por meio de lei específica, na mesma data em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 4º - Fica concedido o pagamento de 13º subsídio anual aos Secretários, no valor fixado no artigo 2º desta lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.1.90.11.74.0000 – Subsídios

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 01 de outubro de 2020.


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 01 de outubro de 2020.


SILVIO LUIS AMARAL DA ROSA
Secretário Municipal de Administração